



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.255/75.-

"Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar imóvel, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinada à construção e instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado - de São Paulo".

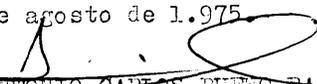
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a construção e instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado - de São Paulo, um terreno de forma quase regular, com área de 13.100 metros quadrados, localizado no Posto de Monta e com as medidas e confrontações seguintes:- 130 (cento e trinta) metros de frente para o prolongamento da rua Coronel Franco; 132 (cento e trinta e dois) metros de fundos, onde confronta com terrenos da Municipalidade; - 100 (cem) metros, ala direita, pela rua Francisco Eugenio Malaman;- e 100 (cem) metros, ala esquerda, onde confronta com terrenos da Municipalidade, área esta avaliada em Cr\$ 104.000,00 (cento e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Na escritura de alienação, por doação deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel bem como, o prazo para a utilização sob pena de reversão.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 1.975.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

F. Malaman
FELIPE MALAMAN.

Diretor de Administração.

mczs/.-